

LEI Nº 846/97

Autoriza o Poder Executivo, doar para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Naviraí-MS**, imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Naviraí-MS**, inscrito no CGC/MF sob nº 16.025.264/0001-30, com sede à Rua Terenos nº 37, na cidade de Naviraí-MS, o imóvel de sua propriedade, determinado pelo lote 03 (três) da Quadra nº 229 (duzentos e vinte e nove), medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí sob o número 4.286, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Cuiabá, medindo 15,00 metros; fundos com o lote nº 07, medindo 15,00 metros; de um lado com o lote nº 02, medindo 30,00 metros, e de outro com o lote nº 04, medindo 30,00 metros.

§ 1º. O imóvel caracterizado no **caput** deste artigo, destina-se à construção de sua sede própria.

§ 2º. A obra mencionada no parágrafo anterior, deverá ser iniciada dentro de 90 (noventa) dias e concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º. A outorga da escritura pública de doação, fica condicionada a apresentação do Projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

§ 4º. Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



GOVERNO DE
NAVIRAI

UNIDOS PARA O ANO 2000

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1997.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 016/97
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
Diário de
do Interior, sob n.º 1065
de 30/09/97

(a) Responsável